

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo Prefeita Dra. Maria Ruth Banholzer

Coordenadoria de Comunicação Social



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANO 3 . Nº118 . ITAPEVI, 01 DE ABRIL DE 2011

www.itapevi.sp.gov.br

SERVIDORES MUNICIPAIS TERÃO REAJUSTE SALARIAL DE 13%

Aumento será computado nos cálculos de abril, que será pago em 1.º de maio

Foi sancionada nesta quinta-feira (31) a Lei Municipal n.º 2068, que reajusta em 13% os vencimentos salariais dos cerca de 3,9 mil profissionais que compõem o quadro de funcionários públicos da Prefeitura.

Segundo a Secretaria de Administração, o reajuste já será computado nos cálculos de abril, sendo computado no salário do trabalhador a partir de 1º de maio. O aumento salarial foi o terceiro concedido pela administração municipal em pouco mais de sete anos.

O primeiro reajuste, na ordem de 17%, foi concedido em fevereiro de 2007, e o segundo, 6%, em janeiro do ano passado.

A porcentagem do au- 2005.

mento foi definida após meses de estudos e visa não prejudicar a saúde financeira do município, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, a medida vem ao encontro da política de valorização do quadro de funcionários, desenvolvida pela administração.

O reajuste incidirá sobre benefícios previstos em Lei, como o 13° salário, férias, licença-prêmio, adicional de periculosidade concedido a guardas municipais, assim como no Fundo de Previdência, cujas alíquotas de contribuição foram definidas em Lei Municipal.

Com esse novo aumento, serão totalizados mais de 40% de aumento sobre os salários de 2005.



PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL

PARA MORADORES DE ITAPEVI, AMBOS OS SEXOS, MAIORES DE 18 ANOS E DESEMPREGADOS

INSCRIÇÕES: DE 11 A 15 DE ABRIL, DAS 8h ÀS 17h LOCAL: CEMIP – AV. RUBENS CARAMEZ, 1000 – PARQUE SUBURBANO



Secretaria de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

LEI N°2.064, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

(DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PELO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Secretaria Municipal de Planejamento, tendo como finalidade a responsabilidade, a nível local, de elaborar projetos de obras públicas e realizar estudos que visem à captação de recursos perante os Entes Públicos e Privados, bem como, desenvolver estudos e pesquisas do Governo Municipal, coordenar e propor medidas que aumentem a eficácia dos programas e seus respectivos projetos da Prefeitura do Município

Art. 2º – Fica autorizada a criação dos seguintes cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapevi:

I - 1 (um) cargo de Secretário Municipal de Planejamento, de livre provimento;

II – 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete, de provimento em comissão, com ensino médio completo, referência salarial

Art. 3º – Os demais cargos, a estrutura organizacional, planejamento, competência e funções serão disciplinadas por lei

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da implantação desta Lei Municipal, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes da Lei Municipal Nº 2.028, de 13 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Parágrafo único – Na elaboração do orcamento, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de março de 2011. DRA. MARIA RUTH BANHOLZER PRFFFITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de março de 2011.

> DR. JURANDIR SALVARANI SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI N°2.065, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

(DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Secretaria Municipal de Habitação, tendo como finalidade a responsabilidade, a nível local, de planejar, acompanhar e desenvolver os programas e projetos do Governo Municipal, relativos as atividades de habitação, bem como promover ações de planejamento, a proposição e a execução das políticas públicas municipais relativas à habitação, ao saneamento e a regularização fundiária.

Art. 2º – Fica autorizada a criação dos seguintes cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapevi:

I – 1 (um) cargo de Secretário Municipal de Habitação, de livre provimento;

CIAS.)

II – 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete, de provimento em comissão, com ensino médio completo, referência salarial

Art. 3º – Os demais cargos, a estrutura organizacional, planejamento, competência e funções serão disciplinadas por lei

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da implantação desta Lei Municipal, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes da Lei Municipal Nº 2.028, de 13 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Parágrafo único - Na elaboração do orcamento, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de março de 2011. DRA. MARIA RUTH BANHOLZER PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de março de 2011.

> DR. JURANDIR SALVARANI SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI N°2.066, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.574, DE 06 DE SETEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a referência "RS A1", no valor de R\$4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), para cargos de provimento em comissão, passando a integrar a "Tabela Salarial para o Grupo B", constante da Lei Nº1.574, de 06 de setembro de 2002, alterada pelas Leis №1.630, de 26 de novembro de 2003 e №1.993, de 18 de dezembro

Art. 2º - Fica criada a referência salarial "RS A2" no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para os cargos de provimento em comissão, passando a integrar a "Tabela Salarial para o Grupo B", constante da Lei №1.574, de 06 de setembro de 2002, alterada pelas Leis №1.630, de 26 de novembro de 2003 e №1.993, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 3° - A "Tabela Salarial para o Grupo B", anexo, constante das Leis №1574/2002, №1.630/2003 e №1.993/2009, fica substituída pela Tabela anexa que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Fica alterada a referência salarial do cargo de Chefe de Gabinete, de "RS B" para "RS A1".

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações decorrentes da implantação desta Lei, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes da Lei Municipal Nº2.028, de 13 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Parágrafo único - Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no art. 14, da Lei Complementar Nacional №101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de março de 2011. DRA. MARIA RUTH BANHOLZER **PRFFFITA**

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de março de 2011.

DR. JURANDIR SALVARANI - SECRETÁRIO DE GOVERNO

TABELA SALARIAL PARA O GRUPO B 40H SEMANAIS - VENCIMENTO - BASE 2: R\$713,12

| REFERÊNCIA | VENCIMENTO |
|------------|-------------|
| A2 | R\$5.000,00 |
| A1 | R\$4.375,00 |
| A | R\$3.815,16 |
| В | R\$3.708,20 |
| С | R\$3.494,27 |
| D | R\$2.552,96 |
| E | R\$1.982,47 |
| F | R\$1.568,85 |
| G | R\$1.276,47 |

LEI N°2.067, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

(ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 6º E 7º DA LEI Nº1.764, DE 16 DE JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 6º da Lei Nº1.764, de 16 de janeiro de 2006, que assim passa a dispor:

"**Art. 6° -** A jornada de atividade no Programa, será de 8 (oito) horas por dia, pelo período de 5 (cinco) dias por semana, sendo obrigatória a participação em cursos de qualificação profissional ou de alfabetização, e em palestras, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes às habilidades básicas de gestão específica."

Art. 2° - Fica alterada a redação do artigo 7° da Lei Nº1.764, de 16 de janeiro de 2006, que assim passa a dispor:

"Art. 7° - A participação do bolsista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de serviços de interesse da comunidade local do Município, ou de Órgãos Públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício de tarefas que não constituam atribuições dos servidores destes órgãos ou objeto de contratação e também sem comprometimento das atividades já desenvolvidas, e terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por jaual período."

Art. 3º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de março de 2011. DRA. MARIA RUTH BANHOLZER

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de março de 2011.

DR. JURANDIR SALVARANI - SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 4.776, DE 29 DE MARÇO DE 2011. (DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, EX-VICE- PRESIDENTE DA REPÚBLICA.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado luto oficial no Município de Itapevi, por 07 (sete) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Vice-Presidente da República SENHOR JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA.

> Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de março de 2011 DRA. MARIA RUTH BANHOLZER

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de marco de 2011.

> DR IURANDIR SAIVARANI SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ABANDONO DE CARGO

ANDERSON GALVÃO MENEZES

Fica V. Sa convocado a comparecer junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Av. Presidente Vargas, 405 JD Cristianopolis - Itapevi-SP no prazo máximo de 05(cinco) dias consecutivos a contar da publicação deste edital para apresentar justificativa no processo nº 06554/2011 quanto ao provável abandono de cargo, de acordo com o artigo 192, II, § 1° e § 3° da Lei 223/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi)

> Itapevi, 01 de abril de 2011. Roberto Camal Rachid Secretário de Administração



CONVOCAÇÃO Concurso Público nº 02/2010

P. M. Itapevi – Proc. Nº 11984/2010 – Concurso Público nº 02/2010 – (Provimento do Cargo de

Motorista I.

O Secretário Municipal de Administração **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relaciona- dos** nos termos do item "Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jd. Cristianópolis, Itapevi/SP, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** sob pena de deserção. **Itapevi, 01 de Abril de 2011.**

MOTORISTA I

Listagem Afrodescendentes

| CLAS | NOME | RG |
|------|---------------------------|-----------|
| 1 | CRISTIANO FRANCISCO MATOS | 236633995 |

Listagem Geral

| CLAS | NOME | RG | |
|------|--------------------------------|--------------|--|
| 1 | JOSÉ MARCIO BATISTA | 3372309898-5 | |
| 2 | APARECIDO DOS PRAZERES RIBEIRO | 153279096 | |
| 4 | IVO DE CAMARGO | 168152101 | |
| 5 | JOSAFA PEREIRA DA CRUZ | 323456789 | |

Roberto Camal Rachid – Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

À Sra. VIVIAN REGINA TOGGWELLER DA SILVA

Fica V. S^a convocado a comparecer junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Av. Presidente Vargas, 405 JD Cristianopolis - Itapevi-SP no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da publicação deste edital, para tomar posse do cargo de Técnico de Enfermagem. O não comparecimento nos dias determinados caracterizará desistência.

Itapevi, 01 de abril de 2011. Roberto Camal Rachid Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO - PMI 001/2011 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itapevi HOMOLOGA o Concurso Público PMI 001/2011 para os cargos de Agente de Saúde, Farmacêutico, Médico (Clínico SU/E), Médico (Clínico UBS), Médico (Neurologista), Médico (Pediatra SU/E), Médico (Pediatra UBS), Médico (Psiquiatra), Médico (Reumatologista), Médico Veterinário e Telefonista, conforme a Classificação Final dos respectivos cargos, publicada no Diário Oficial do Município de Itapevi e no site da Equipe Assessoria em 26 de março de 2011.

Outrossim, reafirma os termos do Edital PMI 001/2011:

•Do Item – "DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO":

O presente Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Itapevi, por igual período.

Do Item – "DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO":

APÓS A APROVAÇÃO DO CANDIDATO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, A PREFEITURA DO MUNICÍ-PIO DE ITAPEVI CONVOCARÁ, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES, OS CANDIDATOS PARA A NOMEAÇÃO. TAL CONVOCAÇÃO PARA O COMPARECIMENTO DO CANDIDATO AO RH DA MUNICIPALIDADE SERÁ PUBLICADA NO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA EM CARÁTER INFORMATIVO NO SITE DA PREFEI-TURA WWW.ITAPEVI.SR.GOV.BR, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.

- Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referente ao acompanhamento das contratações devem ser solicitadas juntamente à Prefeitura do Município de Itapevi através de seus canais de comunicação.
- Para efeito de ingresso na Prefeitura do Município de Itapevi, o candidato aprovado e classificado ficará
 obrigado à comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapevi que
 satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a teste médico para o exercício do cargo, sob pena
 de pão ser nomendo.
- •Quando de sua nomeação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a não apresentação de documentos, que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subseqüentes praticados em seu favor.

ltapevi, 01 de abril de 2011. DRA. MARIA RUTH BANHOLZER Prefeita Municipal

EDITAL COMPLETO PROCESSO SELETIVO "CONEXÃO JOVEM" PSPMI 002/2011

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Itapevi e Leis Municípias vigentes, realizará Processo Seletivo de Provas para o preenchimento de funções públicas da Prefeitura do Município de Itapevi. O presente Processo Seletivo destina-se a contratação de Bolsistas para o Programa "Conexão Jovem" conforme Cláusula 01 deste edital, vagos, que se vagarem ou forem criados durante o prazo de validade deste. O Programa "Conexão Jovem" foi criado pela Lei Municípal de nº 1.938 de 19.12.2008, regulamentada pelo Decreto de nº 4.589, de 15.01.2009 e alterado pelo decreto 4758/2010.

01. Dos Códigos, Funções, Vagas, Escolaridade/Exigência, Vencimento, Jornada de Trabalho e Valor da Inscricão:

| Cód. | Função | Vagas | Escolaridade/ Exigência | Vencimento | Jornada de Trabalh o | Valor da Inscrição |
|------|--|-------|--|---|-------------------------------|-----------------------|
| SBO | Bolsista - Programa "Conexão Jovem" | 120 | Cursando o Ensino Médio Regular e/ou Técnico equivalente em Instituição Pública de Ensino Comprovar domicilio no Município de Itapevi, ter idade mínima de 15 anos e máxima de 18 anos no momento da assinatura do Termo de Adesão | 1 Salário Mínimo vigente a época do pagamento | 25 h/s | R\$ 11,50 |

02. DAS INSCRIÇÕES:

02.01. As inscrições serão realizadas nas modalidades: **PRESENCIAL ou INTERNET**.

02.01.01. Período de Inscrição

Modalidade Presencial: de 04 à 15 de abril de 2011. (Exceto Sábados e Domingos).

Modalidade Internet: de 04 à 17 de abril de 2011.

Pagamento do Valor da Inscrição: 18 de abril de 2011. (através de Boleto Bancário)

02.02. Documento necessário para a inscrição: Documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

02.03. Das condições necessárias à inscrição:

02.03.01. Ao inscrever-se, o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

- a) Preencher o Formulário de Inscrição (na modalidade PRESENCIAL ou INTERNET) e efetuar o pagamento do valor da inscrição através do boleto bancário;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal n.º 70.436/72; c) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada
- em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Municipal; d) Comprovar no ato da Assinatura do Termo de Adesão, os requisitos mínimos exigidos de acordo com o Decreto nº 4.758
- de 20 de dezembro de 2010;
 e) O bolsista deve comprovar domicilio no Município de Itapevi, idade mínima de 15 anos e máxima de 18 anos na assina-
- tura do Termo de Adesão, matrícula e freqüência no Ensino Médico Regular ou Ensino Técnico Equivalente.
 f) Não ter sido condenado por ato infracional ou crime contra a Administração Pública e crimes previstos na Lei Federal nº
- t) Não ter sido condenado por ato infracional ou crime contra a Administração Pública e crimes previstos na Lei Federal nº 11.343, de 23/08/2006;
- g) Especificar no formulário de inscrição se for portador de deficiência, se necessitar, o portador de deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da prova explicitando os motivos e as condições necessárias exclusivamente até o último dia da inscrição. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas no formulário de Inscrição;

02.04. Da efetivação das inscrições:

02.04.01. Os candidatos que se inscreverem tanto na MODALIDADE PRESENCIAL quanto na MODALIDADE INTERNET, terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição e o pagamento do boleto bancário dentro do prazo de vencimento do mesmo.

02.04.02. Inscrição Presencial:

PERÍODO: de 04 à 15 de abril de 2011. (Exceto Sábados e Domingos).

LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES - Av. Rubens Caramez, nº 1000 - Centro - Itapevi/SP.

HORÁRIO: Das 8:00h às 12:00 – 13:00 às 17:00h.

PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: deverá ser paga através do Boleto Bancário (retirado no local da inscrição), em qualquer agência bancária ou terminal de auto-atendimento, impreterivelmente até o dia 18 de abril de 2011.

02.04.02.01. O candidato que realizar a inscrição na modalidade presencial, poderá consultar a confirmação do pagamento bancário e efetivação de sua inscrição, pelo site www.equipeassessoria.com.br após o término do período das inscrições presenciais.

02.04.03. Inscrição pela Internet:

2011.

Será realizada diretamente pelo candidato no site - <u>www.equipeassessoria.com.br</u>

PERÍODO: a partir das 08:00h do dia 04 de abril de 2011 até às 24h (via Internet) do dia 17 de abril de 2011.

PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: deverá ser paga através do Boleto Bancário (impresso pelo próprio candidato), em qualquer agência bancária ou terminal de auto-atendimento, impreterivelmente até o dia 18 de abril de

02.04.03.01. Caso a inscrição seja feita pela Internet ainda no dia **17/04/2011**, independente de horário, o candidato poderá pagar sua inscrição impreterivelmente até o dia **18/04/2011**.

02.04.03.02. O candidato é exclusivamente responsável pelo correto preenchimento e envio do formulário disponibilizado para as inscrições na modalidade internet, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário/Comprovante de Inscrição, conforme as instruções constantes no site <u>www.equipeas-sessoria.com.br</u>.

02.04.03.03. O descumprimento das instruções para a inscrição na MODALIDADE INTERNET implicará na não efetivação da inscrição

02.04.03.04. A EQUIPE CONSULTORIA e a Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Itapevi não se responsabilizam por solicitações de inscrições na modalidade internet não recebidas por dificuldades de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, e qualquer outro fator que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de dificuldades de ordem técnica dos computadores e outros equipamentos no momento da correta impressão dos boletos bancários, impossibilitando o pagamento dos mesmos na rede de atendimento bancário.

02.04.03.05. O candidato poderá consultar a confirmação do pagamento bancário e efetivação de sua inscrição pelo site **www.equipeassessoria.com.br** em até 03 (três) dias úteis após a realização do pagamento.

02.05. Informações gerais quanto às inscrições:

02.05.01. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste edital para as inscrições.

04 •



02.05.02. Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua quitação dentro do período do vencimento do boleto.

02.05.03. Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deve ser quitado uma única vez, até o período de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário. Não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que constatada à maior ou em duplicidade.

02.05.04. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a **Prefeitura do Município de Itapevi** excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

02.05.05. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, verifique atentamente a opção de função a ser escolhida, lendo atentamente as informações relativas a função, principalmente a escolaridade mínima exigida.

02.05.06. Após efetivadas as inscrições, as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma.

02.05.07. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

02.06. Da Reserva de vagas para Afro-descendentes

02.06.01. No ato da inscrição todos os candidatos deverão declarar no Formulário de Inscrição PRESENCIAL ou INTER-NET, SIM ou NÃO para a questão: **"Considera-se um brasileiro afro-descendente?"** para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Processo Seletivo, de acordo com a Lei Municipal 1.798 de 05 de maio de 2006.

02.06.02. Será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes como brasileiros afro-descendentes, portanto estes concorrerão a reserva de 20% de vagas do Processo Seletivo.

02.06.03. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afro-descendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afro-descendentes de acordo com a Lei Municipal 1.798 de 05 de maio de 2006 que segue na íntegra neste Edital.

02.06.04. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afro descendentes, somente concorrerá a listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afro-descendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura do Município de Itapevi convocar candidatos da listagem geral para contratação.

02.06.05. Após a publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados, não será aceito solicitação de alteração na condição de **brasileiro afro-descendente**.

02.07. Condições para a inscrição de pessoas portadoras de deficiência:

02.07.01. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que os requisitos e atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal nº 878, de 08 de junho de 1989.

02.07.02. A pessoa portadora de deficiência deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição tal condição nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004. O candidato deficiente deverá, obrigatoriamente, apresentar no local da inscrição **até o último dia de inscrições ou postar no correio até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições o competente laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código**

correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
ATENÇÃO: CASO NECESSITE DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, O CANDIDATO DEFICIENTE
DEVERÁ, ALÉM DO LAUDO, APRESENTAR UM PEDIDO DETALHANDO AS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE QUE NECESSITA,
COMO POR EXEMPLO: PROVA AMPLIADA; AUXILIO DE FISCAL PARA LEITURA DA PROVA; AUXILIO DE FISCAL PARA
TRANSCRIÇÃO DA PROVA NO GABARITO; SALA DE FÁCIL ACESSO, OU OUTRAS CONDIÇÕES AS QUAIS DEVERÃO
ESTAR CLARAMENTE DESCRITAS NO PEDIDO DO CANDIDATO.

02.07.03. No caso do candidato portador de deficiência que fizer sua inscrição na MODALIDADE INTERNET, deverá enviar o laudo e o pedido de prova especial (se for o caso) via correios utilizando o serviço de Carta Registrada com A.R. (Aviso de Recebimento) para a Prefeitura de Município de Itapevi – Comissão de PROCESSO SELETIVO – LAUDO MÉDICO - INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO no endereço: Avenida Presidente Vargas nº 405 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi/SP – CEP: 06694-000, até no máximo 2 (dois) dias após o término das inscrições. O pedido de condições especiais para a prova será analisado pela Comissão de Processo Seletivo que se pronunciará pelo

deferimento ou indeferimento; **02.07.04.** A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita pela data de

postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo.

02.07.05. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 878, de 08 de junho de 1989, às pessoas portadoras de deficiência são assegurados 10% das vagas no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras.

02.07.06. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4°, do Decreto Federal n° 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296, de 02/12/2004, conforme segue:

Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 - Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I -deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II -deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) III -deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV -deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- a) lazer; e
- n) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

02.07.07. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

02.07.08 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

02.07.09. Os candidatos que não atenderem os dispositivos, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não deficientes e não terão a condição especial para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado, podendo realizar a prova nas mesmas condições que os demais candidatos.

02.07.10. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização das provas.

02.07.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

02.07.12. A publicação do resultado final do Processo Seletivo **será feita em três listas**, uma contendo a pontuação geral de todos os candidatos classificados, inclusive a dos afro-descendentes e portadores de deficiência, uma constará somente da pontuação dos candidatos classificados que se declararem afro-descendentes de acordo com a Lei Municipal 1.798 de 05 de maio de 2006 e uma constando os candidatos classificados portadores de deficiência.

02.07.13. Após a contratação do candidato a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

02.07.14. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica da Medicina do Trabalho da Administração Municipal, que terá a assistência de equipe multiprofissional que definirá terminativamente o enquadramento de sua situação como deficiente e a compatibilidade com os requisitos e atribuições da função pretendida.

02.07.15. A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.

02.07.16. Não havendo a confirmação da deficiência registrada no formulário de inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados.

03. DAS EXIGÊNCIAS À ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:

03.01. Ao ser convocado e se considerado APTO nos exames médicos o candidato se submeterá às exigências abaixo, sendo que a não comprovação das mesmas implicará na exclusão do candidato:

 a) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor, se tiver, comprovante de votação para os eleitores que já votaram);

 b) Comprovar a escolaridade exigida: Estar cursando o Ensino Médio Regular e/ou Técnico equivalente em Instituição Pública de Ensino:

- c) O bolsista deve comprovar domicilio no Município de Itapevi na assinatura do Termo de Adesão.
- d) Idade mínima de 15 anos e máxima de 18 anos na assinatura do Termo de Adesão;
- e) Comprovar aptidão física e mental para a função através de exame médico;
- f) Os candidatos aprovados somente serão convocados para assinatura do Termo de Adesão por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Itapevi e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.

g) A Prefeitura do Município de Itapevi a seu exclusivo critério poderá solicitar atestado de antecedentes criminais ao candidato como exigência à contratação.

- h) O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão será submetido a exame médico pré-contratação. Se considerado inapto para exercer a função, não será contratado perdendo automaticamente a vaga.
- i) Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a exame com médico da Prefeitura do Município de Itapevi verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

04. DA PROVA ESCRITA:

04.01. A realização da Prova Escrita está prevista para o dia: **15 de maio de 2011 (DOMINGO)**.

04.02. O Termo de Convocação para a Prova Escrita contendo a data, o local e o horário para a realização das Provas será publicado no Diário Oficial do Município e em caráter informativo, estará disponível no site www.equipeassessoria.com.br e www.itapevi.sp.gov.br a partir de 30 de abril de 2011. Se o número de inscritos exceder a capacidade prevista de escolas para a realização das provas, estas serão realizadas em dois ou três domingos a serem definidos ou caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas da cidade de Itapevi, a Equipe Consultoria poderá aplicar a prova em municípios vizinhos.

04.03. Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Escrita. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada para a realização da prova, no Diário Oficial do Município e, em caráter informativo, estará disponível nos sites **www.equipeassessoria.com.br** e **www.itapevi.sp.gov.br**. Cabe ao candidato inteira responsabilidade em relação ao acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo PSPMI 002/2011.

04.04. O candidato NÃO receberá convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Edital PSPMI 002/2011.

04.05. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros Processos Seletivos e/ou Concursos Públicos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

04.06. Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

04.07. O candidato **deverá** comparecer aos locais designados para a realização da Prova Escrita **com antecedência mínima de 1 (uma) hora**, portando obrigatoriamente RG ou documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

04.07.01. OS PORTÕES SERÃO FECHADOS EXATAMENTE NO HORÁRIO DE INICÍO DAS PROVAS, NÃO

SENDO PERMITIDA A ENTRADA DE NENHUM CANDIDATO APÓS O HORÁRIO DETERMINADO PARA O INÍCIO DAS PROVAS, NÃO SERÁ PERMITIDA, SOB QUALQUER HIPÓTESE OU PRETEXTO, A ENTRADA DE CANDIDATO ATRASADO, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

- **04.08.** O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade com foto e o comprovante de inscrição (boleto bancário devidamente quitado).
- **04.09.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 dias juntamente com outro documento de identificação com foto.
- **04.10.** A Prova Escrita será elaborada sob forma de testes de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas, somente 1 (uma) correta e versará sobre o programa de prova constante do Anexo III deste edital.
- **04.10.01.** A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por nenhuma apostila confeccionada com textos relativos ao Programa de Provas ou Bibliografias deste Processo Seletivo PSPMI 002/2011.
- **04.10.02.** O tempo de duração da prova será de até 4 horas.
- **04.10.03.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 30 minutos contados do seu efetivo início.
- **04.11.** Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas nas escolas onde se realizarão as provas escritas deste Processo Seletivo. Durante a realização da prova fica proibido o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, MP3 players etc.) seja na sala de aula, sanitários, pátio ou outra dependência da unidade escolar. Qualquer aparelho do candidato deverá permanecer TOTALMENTE DESLIGADO após sua entrada na Escola. Tica também proibido entrar na sala de aula com boné, chapéu ou gorro ou usá-los durante a realização das provas. O descumprimento desta determinação será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato.
- **04.12.** Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de equipamentos eletrônicos, computadores, máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio.
- **04.13.** O candidato que necessitar usar o sanitário deverá deixar o celular desligado na carteira, também não poderá levar qualquer tipo de bolsa ou estojo.
- **04.14.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO** no **GABARITO DE RESPOSTAS**.
- **04.15.** No decorrer da Prova Escrita, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou erro na formulação de alguma questão ou nas alternativas de respostas, sob pena de preclusão recursal, deverá solicitar a presença do Fiscal de Sala para anotação na Folha de Ocorrências da sala para posterior análise e decisão por parte da banca examinadora do Processo Seletivo.
- **04.16.** O Gabarito de Respostas é o único documento válido para correção eletrônica, devendo ser preenchido com bastante atenção. Ele não pode ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo. A não entrega do Gabarito de Respostas implicará na automática eliminação do candidato no certame.
- **04.17.** O candidato poderá copiar as respostas de seu gabarito em espaço apropriado na prova destinado exclusivamente para tal fim
- **04.18.** Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Gabarito de Respostas estiver em desconformidade com as instruções de preenchimento, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma resposta assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 04.19. O CADERNO DE QUESTÕES será obrigatoriamente devolvido pelo candidato juntamente com o GABARITO DE RESPOSTAS. Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado para correção e respectiva pontuação, nem mesmo no caso de revisão da pontuação.
- **04.20.** A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da prova, podendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que aguardará com a criança fora da sala de aula e dos corredores. Poderá haver, se necessário, compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata. Na hora da amamentação a candidata será acompanhada o tempo todo por um fiscal do Processo Seletivo e o responsável pela guarda da criança não permanecerá no mesmo local que a candidata.
- 04.21. Ao final da prova escrita, os dois últimos candidatos de cada classe deverão permanecer na sala, a fim de acompanhar o lacre do malote e assinar listagem da classe, sendo liberados quando concluído.
- **04.22.** Ao terminar a prova os candidatos não poderão permanecer nas dependências da Instituição de ensino, devendo retirar-se imediatamente da mesma.
- **04.23.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Não comparecer em todas as provas previstas para este Processo Seletivo, não havendo em hipótese alguma, realização de prova extemporânea para atender o candidato faltoso;
- b) Não apresentar documento hábil de identificação para a realização da prova escrita (RG e Comprovante de Inscrição);
 c) Tornar-se culpado por manifestar ato impróprio ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- d) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, apostilas, notas, im¬pressos, equipamentos eletrônicos e de cálculo não permitidos ou qualquer instrumento ou meio não autorizado previamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- e) Fraudar ou tentar fraudar por qualquer meio ou artifício sua atuação ou a de outro candidato, na prova que se realiza; f) Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.
- g) O não atendimento dos requisitos exigidos para a função nos termos deste Edital;
- 05. DA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA
- **05.01.** A **Prova Escrita**, de caráter **CLASSIFICATÓRIO** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos distribuídos proporcionalmente em conformidade com o **número de questões válidas**.
- **05.02.** Na avaliação do Gabarito de Respostas do candidato não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta ou questões rasuradas.
- **05.03.** A avaliação da prova será efetuada por processamento eletrônico do gabarito de respostas do candidato que contará o total de acertos de cada candidato na prova, convertendo esse valor em pontos, de acordo com o número de questões válidas, conforme fórmula: **P = (100 / QV) x TA**, onde:
- P = Pontuação do Candidato na Prova Escrita
- QV = Quantidade de questões válidas da Prova Escrita
- TA = Total de Acertos do Candidato
- **05.04.** As questões canceladas NÃO serão consideradas como acertos e pontuação para todos os candidatos, a pontuação dessas questões será distribuída igualmente entre as demais questões válidas da Prova Escrita. Somente este será o critério valido adotado para o caso de questões canceladas.
- **05.05.** A Banca Examinadora do Processo Seletivo fará a análise prévia de todas as questões da Prova Escrita para as quais os candidatos tenham registrado solicitação de revisão nas "Folhas de Ocorrências" de suas respectivas salas de prova, antes da publicação oficial do Gabarito de Resposta, podendo decidir sobre o cancelamento ou manutenção das

referidas questões.

- **05.06.** Os Gabaritos das Provas Escritas serão publicados em data a ser informada aos candidatos no momento da realização da Prova Escrita.
- **05.06.01.** Durante o período de recursos sobre os Gabaritos das Provas Escritas (nos 2 (dois) dias úteis após a publicação dos mesmos), o Caderno de Questões da função ficará disponível para consulta dos candidatos, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, através do site da Equipe Consultoria **www.equipeassessoria.com.br**. Os candidatos deverão acessar a consulta do acompanhamento de sua inscrição informando o número de seu CPF e sua Data de Nascimento. No resultado da consulta estará disponível o Caderno de Questões referente à Prova Escrita da função na qual o candidato estiver inscrito.
- **05.07.** Os resultados da Prova Escrita (número de questões válidas, total de acertos e pontuação dos candidatos) serão publicados juntamente com a Classificação Final dos Aprovados, no **Diário Oficial do Município** e em caráter informativo disponibilizados no site **www.equipeassessoria.com.br** em data a ser informada aos candidatos no momento da realização da Prova Escrita.

06. DA PONTUAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

06.01. O presente Processo Seletivo para a função deste Edital, terá valor equivalente a **100 (cem) pontos**.

07. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **07.01.** Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que **tiver a maior idade**.
- **07.02.** Da lista de Classificação Final dos Aprovados no Processo Seletivo, constará o Número de Inscrição, Nome do Candidato, RG e Pontuação Final, discriminados os Acertos e Pontuação obtida Prova Escrita, não sendo publicada em jornal local a lista de desclassificados, que será disponibilizada exclusivamente para consulta no site **www.equipeassessoria.com.br**.

08. DOS RECURSOS:

- **08.01.** O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subseqüente à publicação dos atos do Processo Seletivo.
- **08.02.** O candidato que quiser interpor o Recurso deverá fazê-lo por meio de petição acompanhada das razões e endereçado à Comissão do Processo Seletivo no setor de Protocolo da **Prefeitura do Município de Itapevi** Secretaria de Administração à Avenida Presidente Vargas nº 405 Jd. Nova Itapevi Itapevi/SP, das 9:00 às 17:00 hs.
- **08.03.** O Recurso recebido será encaminhado a Comissão do Processo Seletivo para análise e manifestação a propósito do argüido.
- **08.04.** Será considerado INDEFERIDO o recurso interposto fora do prazo estabelecido pelo edital.
- **08.05.** Havendo recursos protocolados tempestivamente e sendo acatado pela Comissão do Processo Seletivo, os resultados poderão sofrer alterações, gerando nova publicação.
- **08.06.** A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Itapevi constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

09. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

09.01. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da **Prefeitura do Município de Itapevi**, por igual período.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:

- 10.01. A convocação para assinatura do Termo de Adesão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato aprovado o direito à contratação. Os classificados no presente Processo Seletivo, somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da administração pública.
- 10.02. O processo de convocação para assinatura do Termo de Adesão dos candidatos aprovados as Funções constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura do Município de Itapevi.
- 10.03. A convocação para contratação será realizada exclusivamente pela Prefeitura do Município de Itapevi, por meio do Diário Oficial do Município e à título meramente informativo será veiculada no site oficial da Prefeitura do Município de Itapevi, www.itapevi.sp.gov.br. Cabe ao candidato aprovado acompanhar as referidas convocações através do Diário Oficial do Município.
- 10.04. O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 10.05. A convocação de que trata o item 03.01 não acarretará a contratação do candidato.
- **10.06.** O candidato considerado INAPTO no exame médico NÃO será contratado.
- 10.07. A Prefeitura Municipal de Itapevi, não enviará telegrama para a convocação do candidato aprovado, cabendo a este acompanhar as convocações através do **Diário Oficial do Município**, a Convocação também será disponibilizada em caráter meramente informativo no site da Prefeitura <u>www.itapevi.sp.gov.br</u>."
- **10.08.** Fica o Candidato responsável por apresentar e manter seu endereço correto e atualizado junto ao Departamento de RH da Secretaria Municipal de Administração. Caso haja necessidade de envio de qualquer correspondência para o candidato a Prefeitura Municipal de Itapevi, não se responsabilizará pelos candidatos que apresentarem endereço incorreto, incompleto, ou sem CEP ou com CEP incorreto.
- 10.09. Quanto ao candidato deficiente e aprovado no Processo Seletivo em Foco, quando da perícia médica, para a investidura da função, já deverá ter apresentado o laudo médico legível, detalhado e no original ou cópia autenticada, confirmando qual a deficiência e o CID, conforme o explicitado no item 02.07.02. do Edital, que afirma que o laudo deverá ser entregue no local da inscrição até o último dia da mesma, ou poderá ser postada no Correio, por carta registrada, até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.
- **10.10.** O laudo citado no item anterior já deverá estar em mãos da Municipalidade desde a inscrição do candidato ou alguns dias após, o qual será encaminhado à Medicina do Trabalho, que já o terá quando da apresentação do candidato deficiente e aprovado para exame admissional ou poderá ficar na posse da Secretaria de Administração que o encaminhará quando do exame admissional.
- **10.11.** O candidato será submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos da função de acordo com o item 02.07.14. do Edital.
- 10.12. Após a homologação do referido Processo Seletivo todas as informações referente ao acompanhamento das contratações devem ser solicitadas juntamente à Prefeitura do Município de Itapevi através de seus canais de comunicação.
- 10.13. Para efeito de ingresso na **Prefeitura do Município de Itapevi**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado à comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da **Prefeitura do Município de Itapevi** que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a teste médico para o exercício da função, sob pena de não ser contratado.
- 10.14. Quando de sua contratação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a não apresentação de documentos, que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subseqüentes praticados em seu favor.

06 I



10.15. É facultado à Prefeitura do Município de Itapevi exigir dos candidatos classificados, além dos documentos pessoais elencados na letra "a" do item 03 (três) do edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar para a contratação na função, documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para a função respectiva, quais sejam, aqueles constantes do item 01 do Edital retro mencionado.

11. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

11.01. O Contrato terá validade de 30 dias, renovável automaticamente por 30 dias até o limite de 24 meses.

12. DAS DISPOSICÕES FINAIS:

12.01. Não serão fornecidas informações por telefone ou FAX, somente através do contato via e-mail no site www.equipeassessoria.com.br.

- 12.02. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação bancária, sendo a inscrição cancelada, caso
- 12.03. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 12.04. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do Edital da Função e aceitação tácita de todas as condições do presente Processo Seletivo.
- 12.05. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no **Diário Oficial do Município**.
- 12.06. A homologação do presente Processo Seletivo é de responsabilidade da Prefeita do Município de Itapevi.
- 12.07. A Classificação Final dos candidatos e os Gabaritos serão publicados no Diário Oficial do Município, e serão ainda disponibilizados nos sites **www.equipeassessoria.com.br** e **www.itapevi.sp.gov.br**.
- 12.08. Todos os atos administrativos, convocações, classificação final, gabaritos e demais informações que se referirem até ao final deste Processo Seletivo Edital PSPMI 002/2011 serão publicadas no **Diário Oficial do Município** e disponibilizados em caráter informativo nos sites **www.equipeassessoria.com.br** e **www.itapevi.sp.gov.br**.
- 12.09. O candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Edital PSPMI 002/2011, não havendo responsabilidade da Prefeitura do Município de Itapevi quanto às informações divulgadas por outros meios que não seja o Diário Oficial do Município e em caráter meramente informativo nos sites

<u>www.equipeassessoria.com.br</u> e <u>www.itapevi.sp.gov.br</u>.

- 12.10. Os interessados que preencherem o Formulário de Inscrição pela internet, mas não efetuarem o pagamento, serão considerados excluídos, não sendo incluídos na lista de candidatos inscritos.
- 12.11. Em todas as fases do Processo Seletivo, os candidatos devem chegar no local de realização das provas previstas em Edital com no mínimo 1 hora de antecedência, a Equipe Consultoria e Assessoria e a Comissão do Processo Seletivo não disponibilizam e não se responsabilizam por estacionamentos de motos, carros ou qualquer outro tipo de veículo ou por qualquer problema ou atraso ocasionados por excesso de tráfego ou falta de local para estacionamento de veículos.
- 12.12. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI NÃO APROVA A COMERCIALIZAÇÃO DE APOSTILAS PREPARATÓRIAS PARA O PRESENTE PROCESSO SELETIVO. BEM COMO NÃO FORNECERÁ E NEM RECO-MENDARÁ NENHUMA APOSTILA DESTE GÊNERO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELO CONTEÚDO DE QUALQUER UMA DELAS.
- 12.13. As informações, Editais e Publicações referentes a este Processo Seletivo estarão disponíveis no site www.equipeassessoria.com.br até o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 12.14. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das tapas do Processo Seletivo.
- 12.15. Os casos não previstos no Edital do Processo Seletivo serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

Membros da Comissão do Processo Seletivo PSPMI 002/2011:

EMANUELLE MACIEL DA SILVA Secretaria de Administração

FERNANDO ABREU PESTANA Secretaria de Educação e Cultura

WAGNER DOS SANTOS LENDINES Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos

Itapevi, 30 de marco de 2011. DRA. MARIA RUTH BANHOLZER - Prefeita Municipal ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

SBO - BOLSISTA - PROGRAMA "CONEXÃO JOVEM"

Síntese das Atribuições: Participar de encontros de formação do programa. Cumprir o horário estabelecido para as atividades diárias: Analisar, conferir e arauivar documentos. Atualizar e alimentar informações em banco de dados. Auxiliar no registro e documentação de eventos. Auxiliar na conferência e preparação de documentos a serem processados. Atender ao público pessoalmente ou por telefone. Auxiliar na atualização de software e manutenção de hardware. Auxiliar na instalação e gerenciamento de equipamentos de som, imagem e multimídia. Auxiliar na montagem e configuração do projeto Conexão Cidadã. Auxiliar equipes responsáveis por projetos educacionais. Auxiliar atividade em classe junto aos professores, coordenadores e diretores. Auxiliar monitores educacionais em atividades de recreação. Auxiliar em ensaios e instruções para a formação de fanfarras nas unidades escolares. Elaborar relatório mensal sobre atividades desenvolvidas.

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA CONEXÃO JOVEM

Pelo presente Termo de Adesão ao Programa Conexão Jovem criado pela Lei Municipal de nº 1.938 de 19.12.2008, regulamentada pelo Decreto de nº 4.589, de 15.01.2009, alterado pelo decreto 4758/2010, o Município de Itapevi, por meio da Secretaria de Administração, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 405 – Centro – Itapevi – SP, concede uma bolsa auxílio, conforme previsto na referida Lei, ao qualificado abaixo, respeitadas as condições constantes do presente Termo de Adesão descritas abaixo.

| DADOOT EGGGATIO DO DOEGIOTA | | | |
|-----------------------------|--------|--|--|
| Nome: | Nasc.: | | |
| RG: CPF: | | | |
| Endereço: | | | |
| BAIRRO: | | | |
| Município: CEP: | | | |
| CONDIÇÕES: | | | |

- 1. Este Termo de Adesão será regido pelas condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.938/08, regulamentada pelo Decreto nº 4.589/09, alterado pelo decreto 4.758/2010; 2. Este Termo de Adesão terá vigência de 30 dias, renovável automaticamente por mais 30 dias até o limite de 24 meses.
- 3. Este Termo de Adesão não implica, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Itapevi;
- 4. O bolsista ficará subordinado a Secretaria de

- 5. A jornada de atividade do Programa será de 5 (cinco) dias por semana, sendo 5 (cinco) horas por dia dedicadas às atividades inerentes ao programa;
- 6. O bolsista deve comprovar domicilio no **Município de Itapevi** e idade mínima de 15 anos e máximo de 18 anos, no momento da assinatura do Termo de Adesão;
- 7. Este Termo de Adesão ficará sem efeito nas seguintes condições:
- a) pela desistência do bolsista;
- b) pela não observância das normas estabelecidas pela administração;
- c) pela adoção de comportamento inadequado ao funcionamento do programa;
- d) quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 5 (cinco) ausências continuas ou 10 (dez) intercaladas;
- e) falecimento;
- f) quando exercer outra atividade remunerada.
- 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria em que o bolsista desenvolverá a sua atividade.

E, por estarem de acordo com as condições e dizeres do presente Termo de Adesão ao Programa Conexão Jovem, as partes assinam o presente, em duas vias, de igual teor, impressas por computador, cabendo a primeira via ao bolsista qualificado acima, a segunda via à Secretaria de Administração.

| tapevi,/ | | | |
|------------------------------------|----|--------------|--|
| Município de Itapevi Bolsista: | | | |
| Representante Legal: | | | |
| Nome: | | | |
| RG: | | | |
| Testemunhas: 1) Nome: RG: | 2) | Nome: RG: | |
| | | | |

ANEXO III - PROGRAMA DE PROVA

A Prefeitura do Município de Itapevi não recomenda nenhuma apostila preparatória para o presente Processo Seletivo, bem como não aprova a comercialização e não fornecerá nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer uma delas adquirida pelo candidato.

Conteúdos Programáticos do Ensino Médio, como por exemplo: FONÉTICA E FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classi-

SBO - BOLSISTA - PROGRAMA "CONEXÃO JOVEM"

LÍNGUA PORTUGUESA:

ficação dos fonemas — Sílabas — Encontros Vocálicos — Encontros Consonantais — Dígrafos — Vogais — Semivogais — Separação de sílabas. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas - Úso do "Porquê" - Uso do hífen – Ortoépia. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação — As regras básicas — As regras especiais — Hiatos — Ditongos — Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras — Derivação e Composição — Prefixos — Sufixos — Afixos — Radicais — Tipos de Composição — Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares — Verbos auxiliares — Verbos defectivos — Classe de Palavras — Flexão nominal e verbal – Emprego de locuções – Substantivo – Artigo – Adjetivo – Numeral – Pronome – Locução verbal – Advérbio – Preposição Conjunção – Interjeição – Vozes verbais. SINTAXE: Predicação verbal – Concordância nominal – Concordância verbal – Regência nominal – Regência verbal – Pontuação – Colocação dos pronomes – Orações Coordenadas e Subordinadas – Termos ligados ao verbo: Adjunto adverbial, Agente da Passiva, Objeto direto e indireto, Advérbio, Vozes Verbais – Termos Essenciais da Oração — Termos Integrantes da Oração — Termos Acessórios da Oração — Período — Sintaxe de Concordância Sintaxe de Regência — Sintaxe de Colocação — Funções e Empregos das palavras "que" e "se" — Sinais de Pontuação. SEMÂNTICA: Sinônimos – Antônimos – Denotação e Conotação – Figuras de Linguagem: Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopéia; Catacrese; Paradoxo – Figuras de Palavras: Comparação; Catacrese; Metonímia – Figuras de construção: Elipse; Hipérbato; Pleonasmo; Silepse – Figuras de pensamento: Antílese – Vícios de Linguagem. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen — O uso da Crase. ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: Tipos de Comunicação: Descrição — Narração — Dissertação — Tipos de Discurso — Coesão Textual. Conteúdos Programáticos do Ensino Médio

MATEMÁTICA:

Conteúdos Programáticos do Ensino Médio, como por exemplo: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racio $nalização de denominadores; Equação de 2^{\circ} grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2^{\circ} grau; resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2^{\circ} grau; resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2^{\circ} grau; resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2^{\circ} grau; resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2^{\circ} grau; resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2^{\circ} grau; resolução das equações completas, problemas do 2^{\circ} grau; resolução das equações equações equações das equações das equações equações$ Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1º volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC); Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

TESTE DE RACIOCÍNIO LÓGICO: Avaliação de seqüência lógica e coordenação viso-motora, noção de tempo, de espaço, de conservação do número, reversibilidade e simbologia da linguagem.

ANEXO IV - LEI MUNICIPAL 1.798 DE 05 DE MAIO DE 2006

LEI MUNICIPAL 1.798 DE 05 DE MAIO DE 2006. (PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR, SR. EVANGELISTA AZEVEDO LIMAS – PV)

INSTITUI QUOTAS DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA A POPULAÇÃO NEGRA NO ACESSO AOS CARGOS E **EMPREGOS PÚBLICOS.**

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecida a quota mínima de vinte por cento para a população negra no preenchimento das vagas relativas aos concursos para investidura em cargos e empregos públicos dos Poderes do Município ou empresas que prestem

Parágrafo único – Para efeito desta Lei, considera-se afro-descendente todo brasileiro que assim se declare, ressalvadas

outras exigências estabelecidas em regulamento.

- Art. 2° Na hipótese do não preenchimento da quota prevista no artigo 1°, as vagas assim remanescentes no processo seletivo serão revertidas para o aproveitamento dos demais candidatos devidamente qualificados.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.
- Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 de maio de 2006. DRA. MARIA RUTH BANHOLZER PREFEITA

PORTARIAS

Publicação de Portarias de 1177/2011 a 1252/2011

| 1177/2011 | Ruã Inacio Bispo | Licença Prêmio |
|---------------|--|---|
| | Geraldo Moreira dos Santos | Licença Prêmio |
| | | Designa, conforme Decreto Municipal N° |
| 1179/2011 | Prefeita | 4.747/2010, membros para compor o GGI-M Gabinete de Gestão Integrada Municipal. |
| | | Institui a Comissão de Monitoramento e |
| 1180/2011 | Prefeita | Acompanhamento do Programa Bolsa-Formação do Município de Itapevi, conforme Decreto |
| | | N° 6.490/08. |
| 1181/2011 | Daniela Alves Lopes | Concede Férias |
| | Dalva Rosa Medeiros de Araujo | Concede Férias |
| | Alex da Silva Barbosa | Concede Férias |
| | Lizane do Nascimento Guimarães | Concede Férias |
| | Maria Aparecida Guimarães Batista | Concede Férias |
| | Reynaldo Gil | Concede Férias Concede Férias |
| | Sergio Luiz de Oliveira Flavia Aparecida Rissi | Concede Férias |
| $\overline{}$ | Flavio de Oliveira Porto | Concede Férias |
| | José Aluisio Alves | Concede Férias |
| | | Revoga a Portaria de Ferias N° 1042/2011, |
| 1191/2011 | Arthur Manoel Silva dos Santos | conforme solicitação de Fls. 10 do Processo N° 05480/11. |
| 1192/2011 | Erika Antunes Trindade Barbosa | Exonera do cargo Efetivo de Professor Adjunto, a partir de 24/03/2011. |
| 1193/2011 | Rubens Barbosa dos Santos | Exonera a pedido do cargo em comissão de Chefe de Serviço, a partir de 25/03/2011. |
| 1194/2011 | Raquel Cavalcanti Oliveira | Concede Licença Maternidade - Proc. nº 05773/2011 |
| | | Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para o Pregão nº 007/11 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA |
| 1105/2011 | Drofoita | PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO JORNAL DA |
| 1195/2011 | Preieila | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA., em |
| | | atendimento a Secretaria de Educação e Cultura - Proc. Administrativo nº 04190/11. |
| | | Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para o |
| | | Pregão n° 008/11 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA |
| 1196/2011 | Prefeita | PARA ARBITRAGEM DE FUTSAL E FUTEBOL PARA OS CAMPEONATOS, TORNEIOS E COPAS DO MUNICÍPIO, |
| | | em atendimento a Secretaria de Esportes e |
| | | Lazer - Proc. Administrativo n° 04232/11. |
| 1197/2011 | Michelle Saint Clair | Concede Licença Maternidade - Proc. nº 05770/2011 |
| 1198/2011 | Nataly Pereira da Silva | Concede Licença Maternidade - Proc. n° 06080/2011 |
| | | Retifica as Portarias N°s 123/07, 971/10 e |
| 1199/2011 | Evaldo Xavier da Cunha | 1078/11, para constar o nome do servidor |
| / | | corretamente. |
| 1200/2011 | Marta Esmael | Licença Prêmio Nomeia servidor(a) efetivo(a) para o cargo |
| 1201/2011 | Andre Alves David | em comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria da Receita. |
| | | Nomeia servidores para compor a Comissão de |
| | Joaquim, Crislei Rodrigues Rosa, Leticia Araujo Moreira e Silvia do Esprito Santo | Recebimento de Materiais como Representantes da Secretaria de Finanças. |
| | | Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente |
| 1203/2011 | Antonio Nemeth | Escolar, a partir de 28/03/2011. |
| 1204/2011 | Eliane Pincovae | Exonera a pedido do cargo Efetivo de Professor Adjunto, a partir de 24/03/2011. |
| | | Exonera a pedido do cargo em comissão de |
| 1205/2011 | Marilda Alves de Oliveira | professor Coordenador, a partir de 16/03/2011. |
| 1206/2011 | Kelly Marciana da Silva | Mudança para Nível II |
| | Elisabete Izidoro da Silva | Mudança para Nível II |
| | Willian Araujo Cruz | Mudança para Nível II |
| | Jean Magno Leite | Mudança para Nível II |
| | Salvador Rodrigues de Oliveira | Mudança para Nível II |
| | Jose Maria Pereira de Lima | Mudança para Nível II |
| 1212/2011 | Rafael de Oliveira da Silva | Mudança para Nível II |
| 1213/2011 | Marcia Aparecida Araujo | Mudança para Nível III |
| 1214/2011 | Herbert Souza Di Carna | Mudança para Nível II |
| | Antonio Carlos Batista dos Santos | Mudança para Nível II |
| | Jose Leandro de Oliveira | Mudança para Nível II |
| | Antonio Valdeney Pinheiro dos Santos | Mudança para Nível II |
| | Andreia de Jesus Pereira | Mudança para Nível III |
| | Katia Cristina Rodrigues ELAINE CRISTINA GIGLIO MORALES | Mudança para Nível III Exonera a pedido do cargo efetivo de |
| 1220/2011 | EDAINE CRISTINA GIGHTO MUKALES | Professor 30hs, a partir de 16/02/2011. Exonera a pedido do cargo em comissão de |
| 1221/2011 | Edenilson Timoteo da Silva | Professor Assessor de Ensino IV, a partir |
| | | de 22/03/2011. |

| apevi, u i | de abril de 2011 | |
|------------|--|--|
| 1222/2011 | Lincoln de Jesus Souza | Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor 30hs, a partir de 28/03/2011. |
| 1223/2011 | Fagner Alves de Almeida | Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente Administrativo I, a partir de 23/03/2011. |
| 1224/2011 | Rosangela Aparecida Benedito | Concede Férias |
| 1225/2011 | Jorge Luiz Rodrigues | Concede Férias |
| 1226/2011 | Aparecida Batista da Silva | Concede Férias |
| 1227/2011 | Carlos Fernando Caetano de Moraes | Concede Férias |
| 1228/2011 | Mario Rui Alves de Castro | Concede Férias |
| 1229/2011 | Leonir Valadares | Concede Férias |
| 1230/2011 | Viviane Lucas Parreira | Concede Férias |
| 1231/2011 | Marcia da Silva | Concede Férias |
| 1232/2011 | Alexandre Nogueira Neto | Concede Férias |
| 1233/2011 | Mario Luiz Silicani | Concede Férias |
| 1234/2011 | Nicolau Cordeiro Faria Junior | Licença Prêmio |
| 1235/2011 | Alexsandro Bernardo de Freitas | Licença Prêmio |
| 1236/2011 | Ayrton Seiji Yamada | Concede Férias |
| 1237/2011 | Giselia Ramos dos Santos | Retifica a Portaria de Licença Premio nº 543/11, para constar nova data de saida. |
| 1238/2011 | Maria Antonia | Retifica, as Portarias de Ferias n°s 1752/00, 2540/01, 2278/02, 1503/03, 3737/05, 4620/05, 1119/06, 1844/07 e 5067/08. E Concede Ferias. |
| 1239/2011 | Adriano de Souza Soares | Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente Administrativo II, a partir de 28/03/2011. |
| 1240/2011 | Walter Luiz de Andrade | Exonera a pedido do cargo efetivo de Motorista I, a partir de 30/03/2011. |
| 1241/2011 | Rosana Aparecida Ribeiro Santos Nunes | Exonera a pedido do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 28/03/2011. |
| | | Nomeia servidoras para compor o Conselho Municipal da Mulher, em sustituição a Maria Augusta de Oliveira, Sueli Miyashiro Brotto, Silvana Aparecida de Araujo e Solange Aparecida Santiago, representantes das Secretarias: Finanças, Obras e Serviços e Assistencia Social e Cidadania. |
| 1243/2011 | RUTH FRANCISCO LIRA | Retifica as Portarias de Férias n°s. 1055/99, 1849/00, 2410/02, 1346/03, 1596/04 e 1880/06 para constar os períodos corretos. |
| 1244/2011 | Edilvania Virginia dos Santos Mendonça | Exonera a pedido do cargo em comissão de Chefe Administrativo, a partir de 30/03/2011. |
| 1245/2011 | Sergio Oliveira dos Santos | Licença Prêmio |
| 1246/2011 | Marcos de Oliveira Santos | Torna-se NULO de pleno direito o ato de posse do servidor, anulando a Portaria nº 1.234/2010, nos termos do artigo 185, inciso IV, alínea "b" da Lei Municipal 223/74. |
| 1247/2011 | Geraldo Benedito Pereira | Determina a Abertura de Sindicância em face do servidor, para apuração dos fatos e conduta, conforme Proc. n 15526/09. |
| 1248/2011 | Vivian Regina Toggweller da Silva | Determina a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora conforme Proc. nº 18033/10. |
| 1249/2011 | Claudio Roberto dos Reis Silva | Aplicar a Pena de DEMISSÃO, em face do servidor, conforme Processo n° 03726/2008. |
| 1250/2011 | Jose Americo Pereira Leite | Exonera do cargo em comissão de Secretário de obras e Serviços e nomeia para o cargo em comissão de Secretário de Planejamento, a partir de 01/04/2011. |
| 1251/2011 | Argemiro Tadeu Lage Xavier | Exonera do cargo em comissão de Chefe de Gabinete e nomeia para o cargo em comissão de Secretário de Obras e Serviços, a partir de 01/04/2011. |
| 1252/2011 | EVANDRO RICARDO GUARINO | Exonera a pedido do cargo em Comissão de Assessor Gerencial, a partir de 01/04/2011. |
| | | |

Secretaria de Finanças AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI convida a população a participar da Audiência Pública sobre a Le de Diretrizes Orçamentárias de 2012, que se realizará no dia 11 de abril de 2011, às 16 hs 00, na Câmara Municipal de Itapevi, sito a Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80 – Vila Nova Itapevi.

> Fábio dos Santos Amaral Secretário de Finanças

Secretaria de Receita

MEMORANDO N° 434/2011-SR- DTCAI EDITAL- NOTIFICAÇÃO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)

Pelo presente edital, em cumprimento ao disposto no art. 15 da lei 1790 de abril de 2006, ficam **NOTIFICA-DOS** os contribuintes dos imóveis para a Execução de Muro, Passeio e Limpeza, deste Município, constantes da lista anexa, afixada neste quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Itapevi. Após o prazo de publicação deste Edital, que é de 30 (trinta) dias contados a partir de 19 de abril do corrente ano, todos os **CONTRIBUINTES** relacionados serão considerados regularmente **NOTIFICADOS**.

Itapevi, 01 de ABRIL de 2011. Divisão Técnica de Controle de Autos de Infração Secretaria Municipal da Receita

Luis Eduardo G. Perrone Secretário da Receita Sonia Maria Munhoz Wakim Chefe de Gabinete



| Continuação - MEMORANDO Nº 434 | /2011-SR- DTCAI | |
|--|--|--|
| Inscrição Físico | Proprietário | Compromissário |
| 23.141.23.16.0001.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | MARIA APARECIDA FRANCO DE PAULA |
| 23.141.23.34.0011.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | SIMONE GONÇALVES MARINHO TEIXEIRA |
| 23.123.13.90.0001.00.000 | ANTONIO CARLOS DE PAULA MACHADO | |
| 23.141.23.16.0259.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | BENEDITO EUG DE FREITAS FILHO |
| 23.132.32.16.0242.00.000 | SANTO TOMAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | SAMIR SANCHES CANDIDO |
| 23.141.23.16.0252.00.000 23.132.32.16.0230.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | JOSE LEANDRO SOUSA QUEIROZ |
| 23.141.23.16.0014.00.000 | SANTO TOMAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | SAMIR SANCHES CANDIDO RICARDO RABELO DA SILVA |
| 23.141.23.15.0097.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LIDA | RUBENS RICARDO DA SILVA E OU |
| 23.141.23.04.0254.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LIDA | JOAQUIM MANOEL DE ARRUDA |
| 23.141.23.04.0282.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | MARCIA REGINA VIEIRA |
| 23.141.23.34.0096.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | MARCELO DA SILVA DE LIMA |
| 23.141.23.34.0040.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | MIRIAN SALVADOR DOS SANTOS |
| 23.141.23.04.0064.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | MARCOS RIBEIRO DA SILVA |
| 23.141.23.16.0315.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | ALEXANDER DO NASCIMENTO BORGES E S/M |
| 23.141.23.34.0047.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | MAURO SERGIO DOS SANTOS |
| 23.141.23.16.0322.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | JAIR MARANGONI |
| 23.141.23.16.0329.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | CHIDEO IOSHINO |
| 23.141.23.28.0001.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | PATRICIA PEREIRA RIBEIRO ALVES E OU |
| 23.141.23.15.0001.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | AFRANIO BATISTA DA CUNHA |
| 23.141.23.15.0011.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | NATALINA JULIO |
| 23.141.23.04.0022.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | PAULO DOS SANTOS MARTINS E OU |
| 23.141.23.04.0015.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | NORMA ROSA PEREIRA MARTINS |
| 23.141.23.04.0113.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | ROBERTO CARLOS RIBEIRO |
| 23.141.23.04.0029.00.000 23.141.23.04.0127.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | LUIZ CARLOS DE JESUS VIANA JOSE VIANEZ MAMEDE CARVALHO |
| 23.141.23.04.0127.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LIDA TAV EMPREENDIMENTOS LIDA | SOLANGE CARVALHO DE FREITAS |
| 23.141.23.16.0210.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LIDA | JOAO ALBERTO DA SILVA JUNIOR |
| 23.141.23.04.0261.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LIDA | IRENE DA SILVA SEVECENCO |
| 23.141.23.28.0108.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | TOMIO TADEU HANASHIRO |
| 23.141.23.04.0043.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | MAURICIO SANT ANA |
| 23.141.23.28.0101.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | DIANA MARIA DE SOUZA |
| 23.141.23.16.0168.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | ELIAS COHEN |
| 23.141.23.16.0189.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | BRUNA OLIVEIRA PANINI |
| 23.141.23.16.0182.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | CELSO TRAJANO E OU |
| 23.141.23.16.0101.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | OSCAR RAIMUNDO DOS SANTOS |
| 23.141.23.16.0096.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | |
| 23.132.24.29.0159.01.000 | ALDO ATILLIO BERTOZZI | ZENILDO RAMOS RODRIGUES |
| 23.141.23.16.0028.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | ELIANA LIMA SENA |
| 23.141.23.04.0071.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | ADAINA NEVES DA SILVA |
| 23.141.23.16.0238.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | DIVALDO ALVES LIMA JUNIOR |
| 23.141.23.16.0245.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | CLAUDIONOR SANTOS LIMA |
| 23.141.23.28.0094.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | CELIA APARECIDA DE OLIVEIRA |
| 23.141.23.04.0001.00.000 23.141.23.28.0008.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | FABIO RODRIGUES DA SILVA E OU CICERO CONSTANTINO TENORIO |
| 23.141.23.16.0133.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LIDA | VANETE APARECIDA MENDES |
| 23.141.23.16.0107.00.000 | FLAVIA BATISTA | VARETE APARECIDA MENDES |
| 23.141.23.04.0099.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | JULIO CESAR AIOLFI |
| 23.141.23.16.0224.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | CREUSA LIBERALINO DA SILVA |
| 23.141.23.04.0050.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | MARIA VALDENIZIA XAVIER MAIA |
| 23.141.23.15.0025.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | HENRI GLEISON FERREIRA QUINTAO |
| 23.141.23.04.0226.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | RICARDO CARLOS DA SILVEIRA |
| 23.141.23.16.0175.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | ROMERO LOPES DOS SANTOS |
| 23.141.23.16.0091.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | |
| 23.141.23.28.0065.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | GILBERTO LUIS DE MOURA |
| 23.141.23.04.0205.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | GEILSON XAVIER DE JESUS |
| 23.141.23.15.0005.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | MARGARIDA MARIA DA CUNHA |
| 23.141.23.04.0233.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | KARINA JUSTULIN |
| 23.141.23.28.0073.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | ANTONIO ADADOCIO CO COLICA |
| 23.141.23.34.0061.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | ANTONIO APARECIDO DE SOUSA |
| 23.141.23.04.0177.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | MARIA MARILENE RODRIGUES DA SILVA |
| 23.141.23.34.0082.00.000 23.141.23.34.0089.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | EDUARDO PASSINI |
| 23.141.23.34.0089.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LIDA TAV EMPREENDIMENTOS LIDA | IVANEIDE RIBEIRO LIMA RUDINEI TOLENTINO DE OLIVEIRA |
| 23.141.23.15.0032.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LIDA TAV EMPREENDIMENTOS LIDA | MARIO BEZERRA SANTOS E OU |
| 23.141.23.16.0021.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LIDA TAV EMPREENDIMENTOS LIDA | ELETIZ DOMINGOS FERREIRA DA ROCHA |
| 23.141.23.04.0092.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LIDA | MARTA CRISTINA DE MOURA |
| 23.141.23.34.0001.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | DANIEL HENRIQUE MONTEIRO |
| 23.141.23.28.0083.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | ZELMA CHICOLI TORRES |
| 23.141.62.08.0078.00.000 | AMILCAR MENDES SIMOES | |
| 23.141.23.16.0308.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | ODEMAR SOUZA SOARES |
| 23.141.23.34.0054.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | ROSILENE SILVA PORTO |
| 23.141.23.16.0006.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | MARCOS CEZAR JORGE |
| 23.141.23.16.0056.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | MARIANO PEDRO BATISTA |
| 23.141.23.28.0016.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | EUNICE RITA DA SILVA |
| 23.141.23.04.0036.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | ANTONIO CARLOS SANTANA |
| 23.141.23.16.0196.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | JUNIOR WILLIAM ANDRADE |
| 23.141.23.16.0336.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | EMILIO TOSHIYUKI KAGUIA |
| 23.141.23.15.0062.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA | PAULO CESAR DE SOUZA |
| 23.141.23.15.0103.00.000 | TAV EMPREENDIMENTOS LTDA BRASIJER - LIRRANIZADORA BRASIJEIRA IMOVEIS S/C LTDA | GEILSON XAVIER DE JESUS |
| 1 23 114 61 14 1315 00 000 | I BRASLIKK - LIKKANIZADCIKA RRASILFIRA IMOVEIS S/C ITDA | |

Secretaria de Higiene e Saúde

Departamento de Vigilância em Saúde:

O Diretor do Departamento no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 21, e artigos 24 e 28 da Portaria CVS 04/2011, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Comercial de Alimentos Grande Giro Ltda(AIF nº 1721)- Processo nº 6752/11, Drogaria Vila Cardoso Ltda – ME(AIF nº 1147), Gasparino Cecílio de Oliveira(AIF nº 1857), Moreira & Caíres Restaurante e Pizzaria Ltda-ME(AIF nº 1724), Ricardo Akira Mariya(AIF nº 1940).

A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Bruna Silicani de Oliveira-ME(AIP nº 1287)-Processo nº 3951/11, Antonia Ana de Souza Bento (AIP nº 1709).

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social : Leonilson da Silva Santos - Processo nº 17311/10, N.S. Lar Supermercado Ltda – Processo nº 14654/09. **DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social :Henkel Ltda (cosméticos) - Processo nº 0392/07, Baxter Hospitalar Ltda – Processo nº 0117/07, Farma Logística E Armazéns Gerais Ltda – Processo nº 3574/10, Itamed Clínica Médica S/C Ltda – Processo nº 0373/04, Drogaria German Ltda – Processo nº 2599/01.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: Óticas Kaua Ltda – ME - Processo nº 5217/11, Silvia Maria Villas Boas de Barros – Processo nº 0564/06.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA/ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social : Novartis Biociências S/A - Processo nº 18772/09, Oneide Alves dos Reis Melo – ME – Processo nº 15651/10.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

Razão Social: Drogaria German Ltda(dispensação de medicamentos de controle especial, aplicação de injetáveis e entrega em domicílio de produtos e medicamentos) – Processo nº 2599/01.

INDEFERIMENTO DE DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO/RECURSO CONTRA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social : Adega 02 Irmãos Itapevi Ltda-ME(AIF n° 1861)Processo n° 3270/11, Óticas Kaua Ltda – ME(AIF n° 1853) – Processo n° 5217/11, Dia Brasil Sociedade Ltda(AIF n° 1854) – Processo n° 25955/10, Drogaria German Ltda-ME(AIF n° 1927) Processo n° 4969/11, Fire Work Serviços S/C Ltda(AIF n° 1921) – Processo n° 4624/11, Maria Lucia dos Santos Carvalho(AIF n° 1717 e AIP n° 1694) – Processo n° 3950/11.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE PROCESSO:

Razão Social : Jorge dos Santos — Processo nº 5368/11.

CANCELAMENTO DE CADASTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Razão Social : Intec Integração Nacional de Transporte de Encomendas e Cargas Ltda(CEVS nº 352250507-493-000021-2-7) – Processo nº 26055/09.

ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO À ANVISA:

Razão Social: Intec Integração Nacional de Transporte de Encomendas e Cargas Ltda – (alteração de responsável técnico na Autorização Especial – AE medicamentos e insumos farmacêuticos) – Processo nº 25374/10 e (alteração de responsável técnico na Autorização de Funcionamento – AFE – Correlatos) Processo nº 25375/10,

Dr. UBIRATAN CARVALHO PEREIRA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itapevi convida a população a participar da Audiência Pública de prestação de contas da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, referente ao 4º Trimestre do ano de 2010, que se realizará no dia 04 de abril de 2011, às 14h, na Câmara Municipal de Itapevi, sito a Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80 – Vila Nova Itapevi.

Dr. Sidney Sepulcre Secretário de Higiene e Saúde

www.itapevi.sp.gov.br



EXPEDIENTE

CECILIA MORENO

Diário Oficial do Município de Itapevi, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação gratuita, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas. Tiragem: 5.000 exemplares.

NEOFARM LTDA

Administração e Redação:

Coordenadoria de Comunicação Social

Rua Joaquim Nunes, 65, Centro

Telefone: 4143-7600

23.114.64.29.0129.00.000

E-mail: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Marcio Azeredo (MTb.: 55.230)

Repórteres: Carlos Oliveira e Élcio Ferreira

Estagiárias: Mariana Chaluppe Diagramação: Adauto Gomes

Prefeitura Municipal de Itapevi Prefeita: Dra. Maria Ruth Banholzei Vice-prefeito: Jaci Tadeu da Silva

Chefe de Gabinete: Dorval Rodrigues Filho

Secretários: Edgard José Fiusa, Evangelista Azevedo Limas, Fábio dos Santos Amaral, Jaci Pinheiro da Silva, Jaci Tadeu da Silva, José Américo Pereira Leite, Jurandir Salvarani, Kléber Ferreira Maruxo, Luis Eduardo Geribello Perrone, Odilon Repasch, Roberto Camal Rachid, Ruth Frederico Gianezzi, Sidney Sepulcre e Vicente Martins Bandeira.

Impressão: Gráfica Ipanema (CNPJ 05.803.719/0001-84)

Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 199, Salão 1, Distrito Industrial

Votorantim - SP